

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO– 05/2024

Projeto:	Gestão Coletiva de Horta Comunitária para Geração de Renda, Segurança Alimentar e Emancipação de Mulheres em Territórios da periferia na região metropolitana de Porto Alegre
Objeto	Contratação de profissional autônomo para atuação nas hortas comunitárias do projeto.
Requisitos de qualificação:	<p>Qualificação e Experiência Profissional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ter realizado o curso de <i>Formação em Gestão Coletiva de Horta Comunitária para Geração de Renda, Segurança Alimentar emancipação de Mulheres.</i> • Estar envolvida com os territórios das hortas comunitárias vinculadas ao projeto. <p>Ter experiência atuação nos espaços das hortas comunitárias em implantação.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Requer também experiência em projetos sociais, coletivos, entidades ou instituições de perfil comunitário, conselhos setoriais relacionados à agroecologia e/ou à educação, meioambiente, e/ou assistência social. • Possuir Trajetória de atuação no território de origem e que envolvem o perfil do público-alvo do projeto. • Certidão Negativa da Receita Federal, deve ser emitida em: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir <ul style="list-style-type: none"> • Possuir, OBRIGATORIAMENTE, número do PIS/NIS (Programa de Integração Social/Número de Identificação Social) OU do NIT (Número de Identificação do Trabalhador). • Não ter recebido mais de 2 RPAs no ano através da FEENG, desde que o cadastro no Sistema eSocial tenha sido concluído;
Descrição do Serviço Prestado:	<p>A atuação da(o) candidato(o) selecionado(o) compreenderá atividades relacionadas às hortas comunitárias, que incluem:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Participação nas formações promovidas no território; • Realização, organização e acompanhamento da horta, tais como preparação do solo, plantio, rega, colheita, controle de produção, manejo em geral; • Comparecimento de ao menos 20 horas semanais nos espaços designados. • Vagas: 08 (oito)
Nome do supervisor:	Thaís Teixeira da Silva

Período de execução do serviço:	03 meses (16/09/2024 a 15/12/2024)
Remuneração:	R\$ 2.500,00 (bruto) – pago 3 parcelas de R\$ 833,33 Pagamento através de RPA (Recibo de Pagamento Autônomo). Atenção: Não será possível realizar o pagamento de quem já recebeu mais de 2 RPAs no ano através da FEENG.
Forma de contratação:	Seleção Pública Será assinado um termo de contrato, onde consta a não caracterização do vínculo empregatício.

Cronograma

26/08/2024	Publicação do edital – www.feeng.ufrgs.br
27/08/2024 até 02/09/2024	Inscrições dos candidatos mediante envio formulário: Acesse Aqui
05/09/2024	Realização das entrevistas
06/09/2024	Divulgação do resultado final no site www.feeng.com.br
09/09/2024 à 11/09/2024	Prazo para interposição de recursos através de preenchimento do formulário anexo e envio escaneado e assinado para o email: compras2@feeng.com.br

ANEXO I

Formulário para interposição de recurso relativo ao Edital 05/2024 para atuar no projeto “FORMAÇÃO DE LIDERANÇAS PARA A GESTÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS”.

Eu,....., portador do documento de identidade nº.....para concorrer a uma vaga relativa à atuação nas hortas comunitárias do projeto, a ser prestado para o projeto intitulado “Gestão Coletiva de Horta Comunitária para Geração de Renda, Segurança Alimentar e Emancipação de Mulheres em Territórios da periferia na região metropolitana de Porto Alegre”, apresento o presente recurso:

A decisão objeto de contestação é.....

..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....

.....

.....Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....

.....

Porto Alegre,de.....de 2024.

.....
Assinatura do candidato

RECEBIDO em...../...../...20.....

por.....

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

ANEXO II

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (AUTÔNOMO)

Contratante: FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com Sede na Praça Argentina, 9 – Prédio Centenário – 1º andar - Salas 202/203 – Centro Histórico - Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.475.386/0001-13, neste ato representada na forma dos seus Atos Constitutivos, doravante simplesmente designada de FEENG;

Contratado:XXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade R.G. nº XXXX e inscrito no CPF/MF nº XXXX, residente e domiciliado na, CEP XXXX, XXXXX, RS;

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, têm entre si justos e acordados o que segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto contratação de profissional autônomo para atuação nas hortas comunitárias do projeto “Gestão Coletiva de Horta Comunitária para Geração de Renda, Segurança Alimentar e Emancipação de Mulheres em Territórios da periferia na região metropolitana de Porto Alegre”, SEM EXCLUSIVIDADE, sendo que, em sua vigência, o Contratado deve manter seu registro regularizado perante seu órgão de classe e cumprir as formalidades legais de sua profissão, se o exercício da função assim exigir, sob pena de ser considerado extinto o presente contrato.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente à contratante, disponibilizando-se 20 horas semanais nos espaços designados.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado desenvolverá atividades relacionadas às hortas comunitárias, que incluem:

- a) Participação nas formações promovidas no território;
- b) Realização, organização e acompanhamento da horta, tais como preparação do solo, plantio, rega, colheita, controle de produção, manejo em geral;
- c) Comparecimento de ao menos 20 horas semanais nos espaços designados.

DO PREÇO

CLÁUSULA 4ª: O contratado perceberá, a título de retribuição pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), do qual incidirá a retenção tributária de imposto de renda e INSS, nos termos da legislação vigente para pessoa física, que serão pagos em 3 parcelas iguais de R\$ 833,33 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.

CLÁUSULA 6ª: Ficam estabelecidas as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Participação nas formações promovidas no território;
- b) Realização, organização e acompanhamento da horta, tais como preparação do solo, plantio, rega, colheita, controle de produção, manejo em geral;
- c) Comparecimento de ao menos 06 horas semanais nos espaços designados
- d) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- e) b) Seguir as instruções da Contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes.
- f) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- g) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como informações sobre seus clientes.

CLÁUSULA 7ª: O presente contrato terá vigência por prazo determinado de 16/09/2024 até 15/12/2024, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 8ª: A presente contratação é regida pelo disposto no art. 442-B, da CLT, alterada pela Lei 13.467/17, não estabelecendo entre as partes qualquer vínculo de emprego.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLAUSULA 9ª As Partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á somente de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) às quais se submeterão os serviços.
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

DO FORO

CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro desta Capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Porto Alegre, xxx 2024.

CONTRATADO

CONTRATANTE

Testemunhas: